



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 002/02

Súmula:- Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, para o fim que especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE:-**

L E I

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais, perfazendo o valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), correspondente a dotações não previstas no Orçamento vigente, conforme discriminamos:-

0212/4.4.90.51/1030/00551.037-	Construção de Mini Postos de Saúde.....	R\$ 200.000,00
0210/4.4.90.51/2678200541.036-	Melhoria em Estradas Vicinais.....	R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º – Os Recursos para cobertura dos Créditos decorrentes desta Lei, serão obtidos pelo cancelamento da seguinte dotação constante do Orçamento em vigor:

0212/4.4.90.51/1545100281.021-	Expansão e melhoria da infraestrutura urbana.....	R\$ 1.200.000,00
--------------------------------	---	------------------

TOTAL.....R\$ 1.200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA Estado do Paraná

Art. 3º – O Executivo Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei 087/01, de 21 de dezembro de 2001, realizará as modificações necessárias, retificando os valores objeto desta Lei, observando programas, ações e metas previamente estabelecidas.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em
26 de fevereiro de 2002.


VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei, solicitando autorização Legislativa, para a abertura de Créditos Adicionais Especiais, criando dotações para cobertura de despesas decorrentes de ações a serem desenvolvidas pelo Município, que por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentário, não foram previstas.

Estas ações e metas financeiras embora, constantes do Plano Plurianual, em valores que deverão ser corrigidos, com base no Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei 087/01, de 21/12/01, não foram contempladas no Orçamento deste exercício, para suprir as necessidades do Município.

Ressaltamos que estão sendo observados os programas, ações e metas estabelecidas para o período abrangido, conforme o Plano Plurianual, e isto, não implicará em qualquer prejuízo de outras ações já previamente aprovadas pelo Legislativo.

Cumpre-nos ressaltar ainda, que a construção dos Mini Postos de Saúde, são objetos de convênio, conforme já fora previsto no Plano Plurianual.

A conservação de estradas rurais, também está constando no Plano Plurianual, num valor muito abaixo das necessidades, pois todos temos conhecimento de que estes serviços são periódicos e necessitam de recursos consideráveis, para atender as diversas estradas rurais do Município.

A solicitação também, decorre da observância de disposições constantes da Lei de Responsabilidade fiscal, que estabelece que nenhum projeto pode ser iniciado sem que esteja incluído no Plano Plurianual e Orçamento.

Acreditamos assim, no empenho dos nobres Vereadores na apreciação deste Projeto, bem como, na sua aprovação.


VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL